



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021 "REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS, "COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA"



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

“Regulamenta a premiação do Programa Municipal de Incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, “COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal bem como na Lei nº 303, de 30 de abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 303/2021, o Programa Municipal de Incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, através da Campanha Comércio Forte, Cidade Valorizada, com a finalidade de otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Aumentar o VA – valor adicionado, incrementando o ME – Movimento econômico por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS (retorno do ICMS);

Valorizar o comércio municipal, a indústria municipal, os prestadores de serviços na cidade e os produtores rurais do município;

Contribuir com a implementação da educação fiscal entre os alunos da rede escolar e associações comunitárias.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 2º** – A campanha irá concretizar-se mediante premiação, pela administração municipal, dos consumidores que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Urandi, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais, cupons fiscais e notas de produtor rural.

**Art. 3º** - Os sorteios serão realizados na sala do empreendedor, aberto ao público, sendo transmitido por meio das redes sociais, amplamente divulgados com antecedência, através das mídias sociais e ou pela imprensa falada e escrita, podendo a administração municipal designar um novo local para o sorteio mediante comunicação antecipada.

**§ 1º** - Só terão validade para receber os prêmios os cupons que estiverem preenchidos com no mínimo NOME e CPF, e o CPF for de pessoa maior de 18 anos.

**§ 2º** - Os ganhadores da premiação terão 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu prêmio. Após este período o direito ao prêmio prescreve e a prefeitura se reserva ao direito de sorteá-lo novamente, salvo melhor juízo.

**§ 3º** - Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com o que determina a Lei Municipal 303/2021 será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.

**§ 4º** - Os cupons não contemplados no 1º sorteio concorrerão nos demais sorteios, até o final da campanha.

**§ 5º** - Através do PROGRAMA, os participantes concorrerão em sete sorteios para contemplação de prêmios sendo:

**1º SORTEIO – JUNHO 2021**

PRÊMIOS:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

**2º SORTEIO – JULHO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

**3º SORTEIO – AGOSTO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

**4º SORTEIO – SETEMBRO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

**5º SORTEIO – OUTUBRO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

**6º SORTEIO – NOVEMBRO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**7º SORTEIO – DEZEMBRO 2021****PRÊMIOS:**

Vinte prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Dois prêmios no valor de R\$ 1.250,00 cada.

**Art. 4º** - A premiação será feita através de cheque nominal ao ganhador do sorteio, a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Finanças ou por meio de transferência bancária em conta de titularidade do ganhador do sorteio.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-BA, 14 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D960-5344-363B-4013-5D3F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D960-5344-363B-4013-5D3F



### Hash do Documento

8b50786a7fe4e63f2976c59f4b730cfe74365d08f05044eb8557605aeadbc283

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/06/2021 16:28 UTC-03:00